



Pregão Eletrônico nº PE028/2025.

Processo nº 0309.001/2025.

Número PNCP:

A Secretaria de Infraestrutura, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Frecheirinha/CE e Portaria nº 097/2025, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 0012 de 14 de janeiro de 2025; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto Municipal nº 067/2025 de 10 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE.

4.1. A licitação será realizada por **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <https://www.frecheirinha.ce.gov.br>, campo: PUBLICAÇÕES/LICITAÇÃO e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro: Edmar da Silva Santos Filho.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 / 09 / 2025.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 / 09 / 2025 ÀS 10H30M.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25 / 09 / 2025 ÀS 10H30M.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo **48h (quarenta e oito) horas** a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Sede da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, na rua Joaquim Pereira, nº 855, centro, CEP: 62340-000, Município de Frecheirinha/CE.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE: das 08h às 14h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Setor de Licitação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para **os LOTES 02, 04, 06 e 08 e 10** a participação será **reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.5.1.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.6. Os **LOTES 01, 03, 05, 07 e 09** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- 8.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação
- 8.8.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;
- 8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.
- 8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.
- 9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.
- 9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por

meio eletrônico, no endereço licitacao@frecheirinha.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.1.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.4. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

10.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.1.5.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.1.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.1.7. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

10.3.9. Os documentos enumerados neste item 10.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos itens 10.3.3, 10.3.4 e 10.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.3.10. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

10.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.3.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.4. A habilitação econômico-financeira, será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

10.4.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.4.3. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.4.3.1. **Caso o licitante apresente resultado inferior a 1 (um)**, será exigido para fins de habilitação **PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação.

10.4.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 será restrita a:

10.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024;

10.5.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos ITENS exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele ITEM.

11.2.5.1.2. Nos ITENS em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência o valor unitário do lote.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A - Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do **Decreto Municipal nº 0012/2025**, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes

vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do **Decreto Municipal nº 0012/2025** e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA**, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. Os órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência deste edital**.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no **Decreto Municipal nº 0012/2025**.

17.11. A **Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/Lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, conforme o procedimento disposto no **Decreto Municipal 067/2025**, aplicando-se o previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA;

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO.

Frecheirinha (CE), 03 de setembro de 2025.

CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
Gestor

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA.****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE**, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com a forma de fornecimento **POR DEMANDA**.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA (AMPLA DISPUTA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	TAMBOR PARA LIXO: 58CM. DE DIÂMETRO, CAPACIDADE: 200 LITROS, COM ALÇA E PÉS COM PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	144
1.2	CARRINHO PARA GARI: CARRINHO PARA GARI: FABRICADO: NAS MEDIDAS: 80CM. DE BOCA X 40CM. DE ALTURA, EM CHAPA 20, BRAÇO TUBO DE AÇO RESISTENTE 1" (POLEGADA), 2 PNEUS COMPLETOS, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	96
1.3	CAIXA COLETORA DE LIXO SEMI-MEDIA: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2" (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	176

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA (COTA RESERVADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1	TAMBOR PARA LIXO: 58CM. DE DIÂMETRO, CAPACIDADE: 200 LITROS, COM ALÇA E PÉS COM PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	36
2.2	CARRINHO PARA GARI: CARRINHO PARA GARI: FABRICADO: NAS MEDIDAS: 80CM. DE BOCA X 40CM. DE ALTURA, EM CHAPA 20, BRAÇO TUBO DE AÇO RESISTENTE 1" (POLEGADA), 2 PNEUS COMPLETOS, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	24
2.3	CAIXA COLETORA DE LIXO SEMI-MEDIA: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2" (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	44

LOTE 03 – MOBILIÁRIO URBANO COMPLEMENTAR (AMPLA DISPUTA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS: TAMANHO: 6X2, FABRICADO: BASE: METALON 50X100X2MM; ESTRUTURA: METALON 50X50X2MM E 50X30X2MM; ASSENTO: CHAPA	UND.	6

	16, TETO: POLICARBONATO, BANCO ACOPLADO, COM ACM, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO		
3.2	BANCO DE RESERVA PARA ESTADIO: TAMANHO: 6X3, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 2,5" (POLEGADAS) GALVANIZADO, BANCO ACOPLADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, TETO EM POLICARBONATO DE 4MM; PITADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (COM FRETE INCLUSO).	UND.	6

LOTE 04 – MOBILIÁRIO URBANO COMPLEMENTAR (COTA RESERVADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS: TAMANHO: 6X2, FABRICADO: BASE: METALON 50X100X2MM; ESTRUTURA: METALON 50X50X2MM E 50X30X2MM; ASSENTO: CHAPA 16, TETO: POLICARBONATO, BANCO ACOPLADO, COM ACM, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	2
4.2	BANCO DE RESERVA PARA ESTADIO: TAMANHO: 6X3, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 2,5" (POLEGADAS) GALVANIZADO, BANCO ACOPLADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, TETO EM POLICARBONATO DE 4MM; PITADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (COM FRETE INCLUSO).	UND.	2

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE (AMPLA DISPUTA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"½ X 4MM; 4" X 3MM; ¾ X 1,50MM; PINOS MACIÇOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO; PERMITE A PRÁTICA DE 3(TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, ESTIMULANDO O SISTEMA NERVOSO CENTRAL ATRAVÉS DO ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRANDES GRUPOS MUSCULARES	UND.	09
5.2	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO	UND.	09

	TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS		
5.3	ESQUI DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1.50 MM; 1 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 ¼. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND.	09
5.4	REMADA SENTADA: REMADA ARTICULADA - LINHA LANDER (TUBO 3' POLEGADAS), TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25M, CHAPAS EM AÇO CARBONO CORTADAS EM LASER DE ALTA PRECISÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO APOIO DO PEITO, PEDAL PARA INICIAR O EXERCÍCIO.	UND.	09
5.5	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.	UND.	09
5.6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. POLIMENTO BRILHANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR INOX DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½ GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO.	UND.	09
5.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: SIMULADOR DE	UND.	09

	CAVALGADA DUPLO: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS, COM TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2"½ X 2MM; 2" X 2MM; 1"½ X 1,50MM; 1" X 1,50MM; 1"½ X 1,50MM; FERRO CHATO DE 2"½ X ¼; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CAPACIDADE PARA 2(DOIS) USUÁRIOS PRATICAREMSIMULTA		
5.8	SURF DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.	UND.	09
5.9	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ESTRUTURA PRINCIPAL COM AÇO CARBONO 3.1/2", PAREDE COM 3MM, VOLANTES E ACESSÓRIOS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND.	09
5.10	MULTIEXERCITADOR: SEIS FUNÇÕES: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINO RETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾ X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM;. BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼ ; 1/8 X ¾ . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 ¼.	UND.	09

5.11	PLACA ORIENTATIVA: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5MM; 3 X 1,50MM; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA DA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	UND.	09
------	---	------	----

LOTE 06 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE (COTA RESERVADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
6.1	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"½ X 4MM; 4" X 3MM; ¾ X 1,50MM; PINOS MACIÇOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO; PERMITE A PRÁTICA DE 3(TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, ESTIMULANDO O SISTEMA NERVOSO CENTRAL ATRAVÉS DO ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRANDES GRUPOS MUSCULARES	UND.	03
6.2	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS	UND.	03

6.3	ESQUI DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1.50 MM; 1 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 ¼. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND.	03
6.4	REMADA SENTADA: REMADA ARTICULADA - LINHA LANDER (TUBO 3' POLEGADAS), TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESURA MÍNIMA DE 2,25MM, CHAPAS EM AÇO CARBONO CORTADAS EM LASER DE ALTA PRECISÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO APOIO DO PEITO, PEDAL PARA INICIAR O EXERCÍCIO.	UND.	03
6.5	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.	UND.	03
6.6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. POLIMENTO BRILHANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR INOX DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½ GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO.	UND.	03
6.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS, COM TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2"½ X 2MM; 2" X 2MM; 1"½ X 1,50MM; 1" X 1,50MM; 1"½ X 1,50MM; FERRO CHATO DE 2"½ X ¼; PINOS MACIÇOS;	UND.	03

	ROLAMENTOS DUPLOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CAPACIDADE PARA 2(DOIS) USUÁRIOS PRATICAREM SIMULTANEAMENTE, FORTALECENDO OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E AUMENTANDO A CAPACIDADE CARDIORESPIRATÓRIA		
6.8	SURF DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.	UND.	03
6.9	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ESTRUTURA PRINCIPAL COM AÇO CARBONO 3.1/2", PAREDE COM 3MM, VOLANTES E ACESSÓRIOS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND.	03
6.10	MULTIEXERCITADOR: SEIS FUNÇÕES: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINO RETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾ X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM. BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼ ; 1/8 X ¾ . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 ¼.	UND.	03

6.11	PLACA ORIENTATIVA: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5MM; 3 X 1,50MM; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA DA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	UND.	03
------	---	------	----

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM AÇO (AMPLA DISPUTA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
7.1	ESCORREGADOR , EM CHAPA Nº 18, COMPRIMENTO 3MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) E PESO MÁXIMO: 50KGS POR CRIANÇA	UND.	09
7.2	GANGORRA DE FERRO COM 3 PRANCHAS , COMPRIMENTO 2MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1,5"(POLEGADAS) AS PRANCHAS EM TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4 COM ASSENTO DE 1"(POLEGADA) NA 1,20MM, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA ASSENTO	UND.	09
7.3	BALANÇO INFANTIL COM 3 CADEIRINHAS , DIMENSÕES: ALTURA 1,80MTS. COMPRIMENTO 3,00MTS. BASE: TUBO DE AÇO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, COM CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA CADEIRINHA	UND.	09
7.4	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES COM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, PISO: NA CHAPA 18, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	09
7.5	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES SEM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	09
7.6	LABIRITO QUADRADO , TAMANHO: 2,30MTS DE ALTURA X 1,60MTS. DE DIÂMETRO X 1,60MTS. DE LARGURA, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) COM PINTURA.	UND.	09
7.7	CAVALINHO INFANTIL DE MADEIRA , TAMANHO 70CM. CONFECCIONADO EM MOLA ESPIRAL DE CARRO, REFORÇADA COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, ACENTO E CABEÇA EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	09
7.8	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/4" , TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/2". E 7/8 NA 1,20MM. CORRENTES EM AÇO BASE: METALON 60 X 60 NA 1,50MM, CHAPA GALVANIZADA Nº 18, TELHADO CARBONADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND.	09

LOTE 08 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM AÇO (COTA RESERVADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
8.1	ESCORREGADOR , EM CHAPA Nº 18, COMPRIMENTO 3MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) E PESO MÁXIMO: 50KGS POR CRIANÇA	UND.	03
8.2	GANGORRA DE FERRO COM 3 PRANCHAS , COMPRIMENTO 2MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1,5"(POLEGADAS) AS PRANCHAS EM TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4 COM ASSENTO DE 1"(POLEGADA) NA 1,20MM, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA ASSENTO	UND.	03
8.3	BALANÇO INFANTIL COM 3 CADEIRINHAS , DIMENSÕES: ALTURA 1,80MTS. COMPRIMENTO 3,00MTS. BASE: TUBO DE AÇO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, COM CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA CADEIRINHA	UND.	03
8.4	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES COM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, PISO: NA CHAPA 18, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	03
8.5	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES SEM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	03
8.6	LABIRITO QUADRADO , TAMANHO: 2,30MTS DE ALTURA X 1,60MTS. DE DIAMETRO X 1,60MTS. DE LARGURA, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) COM PINTURA.	UND.	03
8.7	CAVALINHO INFANTIL DE MADEIRA , TAMANHO 70CM. CONFECCIONADO EM MOLA ESPIRAL DE CARRO, REFORÇADA COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, ACENTO E CABEÇA EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	03
8.8	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/4" , TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/2". E 7/8 NA 1,20MM. CORRENTES EM AÇO BASE: METALON 60 X 60 NA 1,50MM, CHAPA GALVANIZADA Nº 18, TELHADO CARBONADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND.	03

LOTE 09 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM MADEIRA (AMPLA DISPUTA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
9.1	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: EM MADEIRA MASSARANDUBA , 7 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO UMA CASINHA DE 1,20 X 1,20M; TELHADO FEITO EM MADEIRA, PISO EM MADEIRA, TODOS COM PARAFUSOS GALVANIZADO; UMA ESCADA DE	UND.	09

	ACESSO COM CORRIMÕES; UM ESCORREGADOR; UM BALANÇO, UM TRAPEZIO, UMA CESTINHA E UM CAVALINHO TODOS SUSPENSOS POR CORDAS.		
--	---	--	--

LOTE 10 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM MADEIRA (COTA RESERVADA)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
10.1	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: EM MADEIRA MASSARANDUBA, 7 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO UMA CASINHA DE 1,20 X 1,20M; TELHADO FEITO EM MADEIRA, PISO EM MADEIRA, TODOS COM PARAFUSOS GALVANIZADO; UMA ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÕES; UM ESCORREGADOR; UM BALANÇO, UM TRAPEZIO, UMA CESTINHA E UM CAVALINHO TODOS SUSPENSOS POR CORDAS.	UND.	03

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

1.2.1. Para os **LOTES 02, 04, 06 e 08 e 10** a participação será **reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

1.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.2.2.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.2.2. Os **LOTES 01, 03, 05, 07 e 09** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 002/2024.

1.2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) do município, às diretrizes de logística sustentável e aos demais instrumentos de planejamento da Administração, conforme regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue e instalado, quando for o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

5.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, e realizar a devida instalação, quando necessário, conforme especificações, prazo e local indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

5.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.6. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto e instalação, quando necessário, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.2. Da Garantia do Bem

5.2.1. Para todos os itens contratados, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, sob defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.

5.2.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao período aqui estabelecido, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante, de forma a assegurar o cumprimento integral da garantia mínima fixada.

5.2.3. Durante o período de garantia, deverão estar incluídos, sem ônus adicional para a Administração, os seguintes serviços e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.4. Mão de obra qualificada e materiais adequados para montagem e instalação dos equipamentos, assegurando sua total durabilidade, resistência e conformidade com as especificações técnicas;

5.2.5. Profissionais capacitados para a instalação dos equipamentos de academias ao ar livre, parques infantis e demais estruturas metálicas;

5.2.6. Utilização de materiais de extrema qualidade, resistentes ao uso contínuo e às intempéries, incluindo pintura eletrostática, galvanização e proteção anticorrosiva, quando

aplicável;

5.2.7. Para os brinquedos e equipamentos infantis, será exigida conformidade com normas técnicas e certificação do INMETRO, quando aplicável, garantindo segurança, resistência e durabilidade em ambientes externos.

5.3. Da Instalação

5.3.1. Será necessária a instalação de todos os **equipamentos e estruturas metálicas** adquiridos, notadamente os destinados às academias ao ar livre e parques infantis, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

5.3.2. Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes ao frete, transporte, descarregamento, montagem e instalação, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares necessários para a perfeita execução do serviço.

5.3.3. A instalação deverá observar critérios de segurança, resistência e durabilidade, garantindo a instalação adequada, conforme especificações técnicas, de modo a assegurar o uso contínuo e seguro em ambientes externos, expostos às intempéries.

5.3.4. Os equipamentos deverão ser instalados com padrão estético e acabamento adequado, harmonizando-se com o espaço público, e contar com estrutura robusta, capaz de suportar o uso intenso pela população em praças, quadras, campos e demais áreas de lazer do Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega,

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE estão estabelecidas na minuta do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO estão estabelecidas na minuta do contrato.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: **0309.001/2025**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Infraestrutura de Frecheirinha/CE, no exercício de suas competências institucionais e em consonância com os princípios da gestão pública eficiente, identificou a necessidade de promover a aquisição de equipamentos e estruturas metálicas destinadas a três frentes prioritárias de atuação: limpeza pública, instalação de academias ao ar livre e implantação de parques infantis em áreas públicas do município.

A presente contratação tem por objetivo garantir o suporte estrutural adequado às atividades de manutenção urbana, ampliar os espaços destinados à prática de atividades físicas e esportivas e fomentar a convivência comunitária e o lazer infantil. Tais ações visam fortalecer a infraestrutura pública, promover saúde, bem-estar e qualidade de vida à população, além de contribuir para a preservação dos espaços coletivos e o fortalecimento da cidadania.

No âmbito da limpeza urbana, a aquisição de tambores para lixo, carrinhos de garí e caixas coletoras permitirá estruturar a coleta de resíduos, assegurando melhores condições de trabalho aos agentes públicos e maior eficiência nos serviços prestados à comunidade. Já os equipamentos para academias ao ar livre, tais como alongadores, simuladores, aparelhos de ginástica e placas orientativas, têm como finalidade incentivar a prática de atividades físicas gratuitas, promovendo saúde preventiva, integração social e redução de desigualdades no acesso a equipamentos esportivos. Por sua vez, os brinquedos e estruturas para parques infantis, a exemplo de balanços, escorregadores, gangorras e playgrounds completos, contribuem diretamente para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças, criando ambientes seguros de lazer e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Todos os itens foram especificados de forma padronizada, com exigência de qualidade, segurança, durabilidade, resistência e aplicação da logomarca municipal, assegurando identidade visual e conformidade com as normas técnicas pertinentes, incluindo certificações do INMETRO, quando aplicáveis. A aquisição centralizada permitirá ganhos de escala, padronização de insumos e racionalização dos gastos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentados pelo Decreto Municipal nº 002/2024.

A ausência dessa contratação comprometeria a execução de políticas públicas essenciais de limpeza, esporte, lazer e urbanismo, resultando em prejuízos diretos à coletividade, aumento de riscos à saúde, redução da qualidade de vida e descrédito junto à comunidade. Por essa razão, a presente contratação se configura como medida imprescindível ao interesse público, ao fortalecimento da infraestrutura urbana e ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Desenvolvimento, alinhadas às diretrizes nacionais de saúde, esporte, lazer e sustentabilidade.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, que deverá

ser conduzida com rigor técnico e observância às normas legais e princípios administrativos, visando a promoção do bem-estar social, a valorização dos espaços públicos e a integridade da gestão municipal.

3. ÁREAS REQUISITANTES

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Nome: CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA Matrícula: 61356 E-mail: seinfra@frecheirinha.ce.gov.br

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos.

Os elementos necessários exigidos para a contratação, deverão seguir os requisitos expostos a seguir:

Requisitos necessários para Licitação

Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, por se tratar de **aquisição que não exige complexidade**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com forma de fornecimento: **POR DEMANDA**.

Requisitos necessários para a participação na Licitação:

Da Qualificação técnica

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;
- Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;
- Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024;
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Requisitos necessários para a execução do contrato:

Da Entrega e do Recebimento:

O objeto contratual deverá ser entregue e instalado, quando for o caso, no prazo

máximo de até 30 (trinta) dias úteis contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários, local e dias estabelecido no respectivo documento.

A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, e realizar a devida instalação, quando necessário, conforme especificações, prazo e local indicado na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto e instalação, quando necessário, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Da Garantia do Bem

Para todos os itens contratados, o prazo de garantia será de 12 (doze) meses, sob defeitos de fabricação, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE.

Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao período aqui estabelecido, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante, de forma a assegurar o cumprimento integral da garantia mínima fixada.

Durante o período de garantia, deverão estar incluídos, sem ônus adicional para a Administração, os seguintes serviços e responsabilidades da CONTRATADA:

Mão de obra qualificada e materiais adequados para montagem e instalação dos equipamentos, assegurando sua total durabilidade, resistência e conformidade com as especificações técnicas;

Profissionais capacitados para a instalação dos equipamentos de academias ao ar livre, parques infantis e demais estruturas metálicas;

Utilização de materiais de extrema qualidade, resistentes ao uso contínuo e às intempéries, incluindo pintura eletrostática, galvanização e proteção anticorrosiva, quando aplicável;

Para os brinquedos e equipamentos infantis, será exigida conformidade com normas técnicas e certificação do INMETRO, quando aplicável, garantindo segurança, resistência e durabilidade em ambientes externos.

Da Instalação

Será necessária a instalação de todos os **equipamentos e estruturas metálicas** adquiridos, notadamente os destinados às academias ao ar livre e parques infantis, em

locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Ficarão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes ao frete, transporte, descarregamento, montagem e instalação, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares necessários para a perfeita execução do serviço.

A instalação deverá observar critérios de segurança, resistência e durabilidade, garantindo a instalação adequada, conforme especificações técnicas, de modo a assegurar o uso contínuo e seguro em ambientes externos, expostos às intempéries.

Os equipamentos deverão ser instalados com padrão estético e acabamento adequado, harmonizando-se com o espaço público, e contar com estrutura robusta, capaz de suportar o uso intenso pela população em praças, quadras, campos e demais áreas de lazer do Município.

Demais Requisitos Necessários para Contratação

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação.

Da previsão de Consórcio

É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

Da Garantia de Execução

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Requisitos De Sustentabilidade

Os materiais devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

A Constituição Federal estabeleceu, no Art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica, a defesa do meio ambiente quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de elaboração e prestação.

Vários outros instrumentos legais orientam no sentido da inclusão de critérios socioambientais nas licitações e contratações públicas, tais como a Lei Nº. 12.187/2009 que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

A Lei Nº. 14.133/2021 estabelece em seu Art.5º c/c Art.11, inciso IV, além dos princípios básicos, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Essa promoção do desenvolvimento nacional sustentável não é uma opção, não é uma questão de oportunidade e conveniência, mas uma obrigação trazida na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação infraconstitucional, além de uma questão de ética, de respeito às atuais e futuras gerações.

A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência da Secretaria de Infraestrutura, não exigindo a adoção de providências para adequação das Unidades destinatárias dos bens, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das empresas contratadas, as quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

A CONTRATADA também deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes contratações semelhantes para o atendimento das demandas:

MUNICÍPIO	OBJETO	FONTE DE PESQUISA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍCABA/CE	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS DE SAÚDE AO AR LIVRE A SEREM INSTALADOS NAS PRAÇAS DA ZONA RURAL (LOGRADOURO, TABULEIRO DO LUNA, ALTO FERRÃO E ALTO BRITO) E NA SEDE (BEIRA RIO E SÃO FRANCISCO), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÍCABA/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/238585/licit/172002
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL A SEREM IMPLANTADOS EM PRAÇAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA/CE.	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/192721/licit/143325

DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TAMBOR PARA LIXO: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2" (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	180
2	CARRINHO PARA GARI: CARRINHO PARA GARI: FABRICADO: NAS MEDIDAS: 80CM. DE BOCA X 40CM. DE ALTURA, EM CHAPA 20, BRAÇO TUBO DE AÇO RESISTENTE 1" (POLEGADA), 2 PNEUS COMPLETOS, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	120
3	CAIXA COLETORA DE LIXO SEMI-MEDIA: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2" (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	220
4	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS: TAMANHO: 6X2, FABRICADO: BASE: METALON 50X100X2MM; ESTRUTURA: METALON 50X50X2MM E 50X30X2MM; ASSENTO: CHAPA 16, TETO: POLICARBONATO, BANCO ACOPLADO, COM ACM, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	8
5	BANCO DE RESERVA PARA ESTADIO: TAMANHO: 6X3, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 2,5" (POLEGADAS) GALVANIZADO, BANCO ACOPLADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, TETO EM POLICARBONATO DE 4MM; PITADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (COM FRETE INCLUSO).	UND.	8
6	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2MM; 1"	UND.	12

	X 1,50MM; 3"½ X 4MM; 4" X 3MM; ¾ X 1,50MM; PINOS MACIÇOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO; PERMITE A PRÁTICA DE 3(TRÊS)USUÁRIOS SIM		
7	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS	UND.	12
8	ESQUI DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1.50 MM; 1 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 ¼. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND.	12
9	REMADA SENTADA: REMADA ARTICULADA - LINHA LANDER (TUBO 3' POLEGADAS), TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25M, CHAPAS EM AÇO CARBONO CORTADAS EM LASER DE ALTA PRECISÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO APOIO DO PEITO, PEDAL PARA INICIAR O EXERCÍCIO.	UND.	12
10	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.	UND.	12

11	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDAS: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. POLIMENTO BRILHANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR INOX DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½ GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO.	UND.	12
12	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS, COM TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2"½ X 2MM; 2" X 2MM; 1"½ X 1,50MM; 1" X 1,50MM; 1"½ X 1,50MM; FERRO CHATO DE 2"½ X ¼; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDAS MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CAPACIDADE PARA 2(DOIS) USUÁRIOS PRATICAREM SIMULTANEAMENTE, FORTALECENDO OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E AUMENTANDO A CAPACIDADE CARDIORESPIRATÓRIA	UND.	12
13	SURF DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDAS MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.	UND.	12
14	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ESTRUTURA PRINCIPAL COM AÇO CARBONO 3.1/2", PAREDE COM 3MM, VOLANTES E ACESSÓRIOS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND.	12

15	MULTIEXERCITADOR: SEIS FUNÇÕES: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINO RETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾ X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM;. BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼ ; 1/8 X ¾ . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 ¼.	UND.	12
16	PLACA ORIENTATIVA: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5MM; 3 X 1,50MM; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA DA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	UND.	12
17	ESCORREGADOR , EM CHAPA Nº 18, COMPRIMENTO 3MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1"(POLEGADA) E PESO MÁXIMO: 50KGS POR CRIANÇA	UND.	12
18	GANGORRA DE FERRO COM 3 PRANCHAS , COMPRIMENTO 2MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1,5"(POLEGADAS) AS PRANCHAS EM TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4 COM ASSENTO DE 1"(POLEGADA) NA 1,20MM, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA ASSENTO	UND.	12
19	BALANÇO INFANTIL COM 3 CADEIRINHAS , DIMENSÕES: ALTURA 1,80MTS. COMPRIMENTO 3,00MTS. BASE: TUBO DE AÇO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, COM CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA CADEIRINHA	UND.	12
20	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES COM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, PISO: NA CHAPA 18, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12
21	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES SEM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12
22	LABIRITO QUADRADO , TAMANHO: 2,30MTS DE ALTURA X 1,60MTS. DE DIÂMETRO X 1,60MTS. DE LARGURA, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) COM PINTURA.	UND.	12

23	CAVALINHO INFANTIL DE MADEIRA , TAMANHO 70CM. CONFECCIONADO EM MOLA ESPIRAL DE CARRO, REFORÇADA COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, ACENTO E CABEÇA EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	12
24	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.¼", TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.½". E 7/8 NA 1,20MM. CORRENTES EM AÇO BASE: METALON 60 X 60 NA 1,50MM, CHAPA GALVANIZADA Nº 18, TELHADO CARBONADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND.	12
25	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: EM MADEIRA MASSARANDUBA , 7 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO UMA CASINHA DE 1,20 X 1,20M; TELHADO FEITO EM MADEIRA, PISO EM MADEIRA, TODOS COM PARAFUSOS GALVANIZADO; UMA ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÕES; UM ESCORREGADOR; UM BALANÇO, UM TRAPEZIO, UMA CESTINHA E UM CAVALINHO TODOS SUSPENSOS POR CORDAS.	UND.	12

Foram identificadas as seguintes soluções para atendimento das demandas:

SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO	
Solução	Descrição
Solução 1 – Adesão a Atas de Registro de Preços Vigentes (carona)	Foi realizado levantamento em sistemas oficiais de compras públicas, como o PNCP e o ComprasNet , visando identificar atas vigentes e compatíveis com o objeto pretendido que permitissem adesão na condição de “carona”. Contudo, não foram localizados registros em vigor que contemplassem, de forma integral, os equipamentos metálicos destinados à limpeza urbana, academias ao ar livre e parques infantis, com as especificações e quantitativos requeridos. Dessa forma, esta alternativa foi descartada.
Solução 2 – Participação em Intenção de Registro de Preços (órgão participante)	Verificou-se a inexistência de intenções de registro de preços em andamento que contemplassem objeto idêntico ou equivalente e que permitissem a participação do Município de Frecheirinha/CE como órgão participante. Portanto, esta opção foi considerada inviável para a presente contratação.
Solução 3 – Licitação Própria (Pregão Eletrônico)	Considerando a natureza do objeto (bens comuns com especificações objetivas), a ampla disponibilidade no mercado nacional, a viabilidade de competição, a possibilidade de padronização e a necessidade de selecionar a proposta mais vantajosa, a licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico , configura-se como a solução mais adequada. Tal medida está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, publicidade e competitividade, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024.
Solução 4 – Contratação Direta por Dispensa em Emergência (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021)	A contratação por dispensa de licitação em razão de emergência somente é cabível em situações excepcionais, que envolvam risco iminente à saúde, à segurança ou à continuidade de serviços essenciais. Por se tratar de aquisição planejada e ordinária, essa hipótese não se aplica ao presente caso.
Solução 5 – Inexigibilidade por Fornecedor Exclusivo (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)	A hipótese de inexigibilidade por fornecedor exclusivo exige comprovação técnica e documental da exclusividade do fornecimento no mercado. No caso em análise, há ampla oferta e regular concorrência entre empresas de metalúrgica e fornecedores de equipamentos urbanos, motivo pelo qual essa alternativa não se justifica.
Solução 6 – Compras Compartilhadas (Consórcios ou Convênios com outros entes)	Embora juridicamente possível, a contratação por meio de consórcio público ou acordo de cooperação entre entes exige vínculo formal vigente. O Município de Frecheirinha/CE não integra consórcio ativo nem possui convênio de cooperação intermunicipal em curso para esse fim. Assim, essa opção foi descartada.

Identificação de possíveis fornecedores

AV. JOAQUIM PEREIRA, Nº 855, CENTRO, CEP:62340-000
TEL: (88) 3212-0460, E-MAIL: prefeitura@frecheirinha.ce.gov.br
CNPJ: 07.598.592/0001-34

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a fornecer o bem a ser contratado.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando o cenário atual, a análise das alternativas disponíveis e o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico (Solução 3), é a solução mais adequada, eficiente, segura e aderente à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 002/2024.

Tal escolha permitirá à Secretaria de Infraestrutura de Frecheirinha/CE assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com base em critérios objetivos, ampla competitividade e transparência dos atos administrativos, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Além disso, essa modalidade garante à Administração a flexibilidade de aquisição conforme a demanda real, favorecendo o planejamento orçamentário e operacional, e assegurando o fornecimento e a instalação dos equipamentos metálicos com o padrão de qualidade exigido, atendendo de forma eficaz e tempestiva às necessidades de infraestrutura urbana, de esporte, lazer e limpeza pública do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da presente demanda consiste na aquisição de equipamentos e estruturas metálicas, com o objetivo de fornecer, de forma padronizada e eficiente, os bens necessários à melhoria da limpeza pública, à implantação de academias ao ar livre e à instalação de parques infantis no Município de Frecheirinha/CE. Essa medida visa garantir condições adequadas de infraestrutura urbana, incentivar a prática de atividades físicas e esportivas, além de promover espaços seguros de lazer e convivência social.

Os itens foram planejados de forma segmentada, contemplando três grupos principais: (i) limpeza urbana, com a aquisição de tambores para lixo, carrinhos de gari e caixas coletoras metálicas; (ii) academias ao ar livre, com aparelhos de ginástica, alongadores, simuladores, placas orientativas e estruturas complementares; e (iii) parques infantis, com brinquedos e equipamentos recreativos, como escorregadores, balanços, gangorras, carrosséis e playgrounds completos. Cada grupo foi definido em conformidade com as demandas da Secretaria de Infraestrutura, visando atender tanto a zona urbana quanto a zona rural do município.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas rigorosas, previamente estabelecidas no Termo de Referência, observando critérios de resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e conformidade com normas técnicas. Quando aplicável, será exigida a certificação de conformidade do INMETRO e demais requisitos estabelecidos por entidades normativas, de modo a assegurar a qualidade e a segurança dos equipamentos instalados em ambientes de uso coletivo.

A contratação será realizada por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com possibilidade de Sistema de Registro de Preços, o que permitirá maior flexibilidade de aquisições futuras conforme a demanda real da Secretaria de Infraestrutura. Essa estratégia proporciona melhor planejamento orçamentário e operacional, além de garantir economicidade e eficiência na execução da política pública. O fornecimento e a instalação ocorrerão em locais indicados pela Administração, assegurando logística organizada e eficaz.

Especial atenção será dada à padronização visual e estética dos equipamentos, que deverão ser entregues com pintura eletrostática e aplicação da logomarca do Município. Essa padronização é fundamental para promover identidade visual, valorização dos espaços

públicos e sensação de pertencimento comunitário.

A solução definida atende integralmente à necessidade identificada, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura urbana, a promoção da saúde e bem-estar da população por meio da prática de atividades físicas, e o desenvolvimento infantil saudável, mediante a implantação de parques e playgrounds adequados. Trata-se, portanto, de medida essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e para a consolidação das políticas públicas implementadas pelo Município de Frecheirinha/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o levantamento atualizado das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Frecheirinha/CE, referentes à ampliação e manutenção de equipamentos destinados à limpeza pública, academias ao ar livre e parques infantis.

Foram adotados como referência os dados consolidados de uso e a necessidade de reposição e expansão da infraestrutura urbana, especialmente em praças, áreas de lazer, equipamentos esportivos, escolas e logradouros públicos, tanto na zona urbana quanto na zona rural. Para assegurar o atendimento integral e contemplar eventuais reposições ou ampliações emergenciais, foi aplicada margem de segurança de 10% sobre o quantitativo inicialmente projetado.

A definição dos quantitativos visa garantir o fornecimento de equipamentos de forma planejada, contínua e eficiente, assegurando a prestação regular dos serviços de limpeza, a promoção da saúde preventiva por meio da prática esportiva gratuita e a ampliação de espaços de lazer e convivência comunitária. Tal planejamento observa os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024, que norteiam as contratações públicas.

Apresenta-se, a seguir, a relação consolidada dos equipamentos a serem adquiridos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TAMBOR PARA LIXO: 58CM. DE DIÂMETRO, CAPACIDADE: 200 LITROS, COM ALÇA E PÉS COM PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	180
2	CARRINHO PARA GARI: CARRINHO PARA GARI: FABRICADO: NAS MEDIDAS: 80CM. DE BOCA X 40CM. DE ALTURA, EM CHAPA 20, BRAÇO TUBO DE AÇO RESISTENTE 1" (POLEGADA), 2 PNEUS COMPLETOS, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	120
3	CAIXA COLETORA DE LIXO SEMI-MEDIA: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2" (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	220
4	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS: TAMANHO: 6X2, FABRICADO: BASE: METALON 50X100X2MM; ESTRUTURA: METALON 50X50X2MM E 50X30X2MM; ASSENTO: CHAPA 16, TETO: POLICARBONATO, BANCO ACOPLADO, COM ACM, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	8
5	BANCO DE RESERVA PARA ESTADIO: TAMANHO: 6X3, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 2,5" (POLEGADAS) GALVANIZADO, BANCO ACOPLADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, TETO EM POLICARBONATO DE 4MM; PITADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (COM FRETE INCLUSO).	UND.	8

6	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"½ X 4MM; 4" X 3MM; ¾ X 1,50MM; PINOS MACIÇOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO; PERMITE A PRÁTICA DE 3(TRÊS)USUÁRIOS SIM	UND.	12
7	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS	UND.	12
8	ESQUI DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1.50 MM; 1 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 ¼. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND.	12
9	REMADA SENTADA: REMADA ARTICULADA - LINHA LANDER (TUBO 3' POLEGADAS), TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25M, CHAPAS EM AÇO CARBONO CORTADAS EM LASER DE ALTA PRECISÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO APOIO DO PEITO, PEDAL PARA INICIAR O EXERCÍCIO.	UND.	12

10	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.	UND.	12
11	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. POLIMENTO BRILHANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR INOX DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½ GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO.	UND.	12
12	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS, COM TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2"½ X 2MM; 2" X 2MM; 1"½ X 1,50MM; 1" X 1,50MM; 1"½ X 1,50MM; FERRO CHATO DE 2"½ X ¼; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CAPACIDADE PARA 2(DOIS) USUÁRIOS PRATICAREM SIMULTANEAMENTE, FORTALECENDO OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E AUMENTANDO A CAPACIDADE CARDIORESPIRATÓRIA	UND.	12
13	SURF DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.	UND.	12
14	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ESTRUTURA PRINCIPAL COM AÇO CARBONO 3.1/2", PAREDE COM 3MM, VOLANTES E ACESSÓRIOS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND.	12

15	MULTIEXERCITADOR: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINO RETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾ X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM;. BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼ ; 1/8 X ¾ . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 ¼.	UND.	12
16	PLACA ORIENTATIVA: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5MM; 3 X 1,50MM; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA DA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	UND.	12
17	ESCORREGADOR , EM CHAPA Nº 18, COMPRIMENTO 3MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1"(POLEGADA) E PESO MÁXIMO: 50KGS POR CRIANÇA	UND.	12
18	GANGORRA DE FERRO COM 3 PRANCHAS , COMPRIMENTO 2MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1,5"(POLEGADAS) AS PRANCHAS EM TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4 COM ASSENTO DE 1"(POLEGADA) NA 1,20MM, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA ASSENTO	UND.	12
19	BALANÇO INFANTIL COM 3 CADEIRINHAS , DIMENSÕES: ALTURA 1,80MTS. COMPRIMENTO 3,00MTS. BASE: TUBO DE AÇO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, COM CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA CADEIRINHA	UND.	12
20	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES COM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, PISO: NA CHAPA 18, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12
21	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES SEM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12
22	LABIRITO QUADRADO , TAMANHO: 2,30MTS DE ALTURA X 1,60MTS. DE DIÂMETRO X 1,60MTS. DE LARGURA, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) COM PINTURA.	UND.	12

23	CAVALINHO INFANTIL DE MADEIRA , TAMANHO 70CM. CONFECCIONADO EM MOLA ESPIRAL DE CARRO, REFORÇADA COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, ACENTO E CABEÇA EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	12
24	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.¼", TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.½". E 7/8 NA 1,20MM. CORRENTES EM AÇO BASE: METALON 60 X 60 NA 1,50MM, CHAPA GALVANIZADA Nº 18, TELHADO CARBONADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND.	12
25	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: EM MADEIRA MASSARANDUBA , 7 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO UMA CASINHA DE 1,20 X 1,20M; TELHADO FEITO EM MADEIRA, PISO EM MADEIRA, TODOS COM PARAFUSOS GALVANIZADO; UMA ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÕES; UM ESCORREGADOR; UM BALANÇO, UM TRAPEZIO, UMA CESTINHA E UM CAVALINHO TODOS SUSPENSOS POR CORDAS.	UND.	12

Os itens foram organizados em lotes, estruturados conforme a natureza e a finalidade de cada grupo de equipamentos, de modo a assegurar coerência técnica, facilitar a logística de fornecimento e instalação e otimizar a competitividade do certame:

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.1	TAMBOR PARA LIXO: 58CM. DE DIÂMETRO, CAPACIDADE: 200 LITROS, COM ALÇA E PÉS COM PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	180
1.2	CARRINHO PARA GARI: CARRINHO PARA GARI: FABRICADO: NAS MEDIDAS: 80CM. DE BOCA X 40CM. DE ALTURA, EM CHAPA 20, BRAÇO TUBO DE AÇO RESISTENTE 1" (POLEGADA), 2 PNEUS COMPLETOS, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	120
1.3	CAIXA COLETORA DE LIXO SEMI-MEDIA: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2" (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	220

LOTE 2 – MOBILIÁRIO URBANO COMPLEMENTAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
2.1	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS: TAMANHO: 6X2, FABRICADO: BASE: METALON 50X100X2MM; ESTRUTURA: METALON 50X50X2MM E 50X30X2MM; ASSENTO: CHAPA 16, TETO: POLICARBONATO, BANCO ACOPLADO, COM ACM, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	8
2.2	BANCO DE RESERVA PARA ESTADIO: TAMANHO: 6X3, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 2,5" (POLEGADAS) GALVANIZADO, BANCO ACOPLADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, TETO EM POLICARBONATO DE 4MM; PITADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (COM FRETE INCLUSO).	UND.	8

LOTE 3 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE			
--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
3.1	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"½ X 4MM; 4" X 3MM; ¾ X 1,50MM; PINOS MACIÇOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO; PERMITE A PRÁTICA DE 3(TRÊS)USUÁRIOS SIM	UND.	12
3.2	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16 , CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8 , HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8 , PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS	UND.	12
3.3	ESQUI DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1.50 MM; 1 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 ¼ . UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND.	12
3.4	REMADA SENTADA: REMADA ARTICULADA - LINHA LANDER (TUBO 3' POLEGADAS), TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25M, CHAPAS EM AÇO CARBONO CORTADAS EM LASER DE ALTA PRECISÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO APOIO DO PEITO, PEDAL PARA INICIAR O EXERCÍCIO.	UND.	12

3.5	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.	UND.	12
3.6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. POLIMENTO BRILHANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR INOX DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½ GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO.	UND.	12
3.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS, COM TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2"½ X 2MM; 2" X 2MM; 1"½ X 1,50MM; 1" X 1,50MM; 1"½ X 1,50MM; FERRO CHATO DE 2"½ X ¼; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CAPACIDADE PARA 2(DOIS) USUÁRIOS PRATICAREM SIMULTANEAMENTE, FORTALECENDO OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E AUMENTANDO A CAPACIDADE CARDIORESPIRATÓRIA	UND.	12
3.8	SURF DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8 , HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8 , PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.	UND.	12
3.9	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ESTRUTURA PRINCIPAL COM AÇO CARBONO 3.1/2", PAREDE COM 3MM, VOLANTES E ACESSÓRIOS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND.	12

3.10	MULTIEXERCITADOR: SEIS FUNÇÕES: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINO RETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾ X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM;. BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼ ; 1/8 X ¾ . TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 ¼.	UND.	12
3.11	PLACA ORIENTATIVA: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5MM; 3 X 1,50MM; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA DA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	UND.	12

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM AÇO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
4.1	ESCORREGADOR , EM CHAPA Nº 18, COMPRIMENTO 3MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) E PESO MÁXIMO: 50KGS POR CRIANÇA	UND.	12
4.2	GANGORRA DE FERRO COM 3 PRANCHAS , COMPRIMENTO 2MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1,5"(POLEGADAS) AS PRANCHAS EM TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4 COM ASSENTO DE 1"(POLEGADA) NA 1,20MM, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA ASSENTO	UND.	12
4.3	BALANÇO INFANTIL COM 3 CADEIRINHAS , DIMENSÕES: ALTURA 1,80MTS. COMPRIMENTO 3,00MTS. BASE: TUBO DE AÇO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, COM CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA CADEIRINHA	UND.	12
4.4	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES COM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, PISO: NA CHAPA 18, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12
4.5	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES SEM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12

4.6	LABIRITO QUADRADO , TAMANHO: 2,30MTS DE ALTURA X 1,60MTS. DE DIAMETRO X 1,60MTS. DE LARGURA, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) COM PINTURA.	UND.	12
4.7	CAVALINHO INFANTIL DE MADEIRA , TAMANHO 70CM. CONFECCIONADO EM MOLA ESPIRAL DE CARRO, REFORÇADA COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, ACENTO E CABEÇA EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	12
4.8	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/4", TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/2". E 7/8 NA 1,20MM. CORRENTES EM AÇO BASE: METALON 60 X 60 NA 1,50MM, CHAPA GALVANIZADA Nº 18, TELHADO CARBONADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND.	12

LOTE 5 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM MADEIRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
5.1	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: EM MADEIRA MASSARANDUBA , 7 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO UMA CASINHA DE 1,20 X 1,20M; TELHADO FEITO EM MADEIRA, PISO EM MADEIRA, TODOS COM PARAFUSOS GALVANIZADO; UMA ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÕES; UM ESCORREGADOR; UM BALANÇO, UM TRAPEZIO, UMA CESTINHA E UM CAVALINHO TODOS SUSPENSOS POR CORDAS.	UND.	12

7. Estimativa do Valor da Contratação (art. 60, Inc. X do Anexo II do Decreto Municipal Nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024)

A estimativa do valor da presente contratação, cujo objeto consiste na REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE, foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes metodológicas estabelecidas no Decreto Municipal nº 002/2024, especialmente os incisos I, II, III e V do referido artigo.

Para a definição dos valores estimados, foram consideradas múltiplas fontes de pesquisa, a fim de garantir confiabilidade, transparência e aderência aos preços praticados no mercado. Entre as fontes utilizadas, destacam-se:

- Contratos administrativos celebrados por outros entes da Administração Pública para objeto semelhante, disponíveis em plataformas oficiais de controle e transparência;
- Propostas formais atualizadas obtidas junto a fornecedores do setor privado, com identificação do CNPJ e validade mínima.

O levantamento culminou na consolidação de valores de referência que refletem os preços médios atualmente praticados, considerando a composição individual de cada item e o quantitativo projetado com base no levantamento de demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A metodologia adotada busca assegurar a compatibilidade com o mercado, observando os princípios da economicidade, vantajosidade, exequibilidade e planejamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

Os valores estimados servirão como base para a formulação das propostas pelos licitantes e, posteriormente, para a análise de sua aceitabilidade, nos termos do art. 1º, do Anexo V do Decreto Municipal nº 002/2024.

A tabela a seguir apresentará as unidades de medida de cada item, as quantidades estimadas previamente e o valor estimado da contratação:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	TAMBOR PARA LIXO: 58CM. DE DIÂMETRO, CAPACIDADE: 200 LITROS, COM ALÇA E PÉS COM PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	180		
1.2	CARRINHO PARA GARI: CARRINHO PARA GARI: FABRICADO: NAS MEDIDAS: 80CM. DE BOCA X 40CM. DE ALTURA, EM CHAPA 20, BRAÇO TUBO DE AÇO RESISTENTE 1” (POLEGADA), 2 PNEUS COMPLETOS, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	120		
1.3	CAIXA COLETORA DE LIXO SEMI-MEDIA: SEM TAMPA, NAS MEDIDAS: 1,00MT. X 60CM. DE BOCA X 60CM. DE ALTURA E 50X60CM. DE FUNDO, FABRICADO: EM PERFIL U 2” (POLEGADAS), CANTONEIRA 3/8, CHAPA 18, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	220		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$)					

LOTE 02 – MOBILIÁRIO URBANO COMPLEMENTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2.1	ABRIGO PARA PARADA DE ÔNIBUS: TAMANHO: 6X2, FABRICADO: BASE: METALON 50X100X2MM; ESTRUTURA: METALON 50X50X2MM E 50X30X2MM; ASSENTO: CHAPA 16, TETO: POLICARBONATO, BANCO ACOPLADO, COM ACM, PINTURA E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	UND.	8		
2.2	BANCO DE RESERVA PARA ESTADIO: TAMANHO: 6X3, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 2,5” (POLEGADAS) GALVANIZADO, BANCO ACOPLADO EM CHAPA 16 GALVANIZADA, TETO EM POLICARBONATO DE 4MM; PITADO E COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. (COM FRETE INCLUSO).	UND.	8		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$)					

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1	ALONGADOR TRÊS ALTURAS: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, OFERECENDO TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2" X 2MM; 1" X 1,50MM; 3"½ X 4MM; 4" X 3MM; ¾ X 1,50MM; PINOS MACIÇOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO EM BAIXO RELEVO; PERMITE A PRÁTICA DE 3(TRÊS) USUÁRIOS SIMULTANEAMENTE, ESTIMULANDO O SISTEMA NERVOSO CENTRAL ATRAVÉS DO ALONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRANDES GRUPOS MUSCULARES	UND.	12		
3.2	APARELHO PRESSÃO DE PERNAS DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4 X 3 MM; 3 ½ X 3,75; 2 X 2 MM; 2 X 3 MM; CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO E 2 MM PARA BANCO E ENCOSTO COM DIMENSÕES DE 335 MM X 315 MM; TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30 MM X 49,22 MM). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG. CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 ¼ E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO EXTERNO EM METAL DE 2. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 ½. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) USUÁRIOS	UND.	12		

3.3	ESQUI DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1.50 MM; 1 X 2,00 MM. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). METALÃO DE NO MÍNIMO 30 MM X 50 MM X 2 MM, CHAPA DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4.75 MM PARA PONTO DE FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO E 1,9 MM PARA CHAPA DE APOIO DE PÉ. BARRA CHATA DE NO MÍNIMO 3/16 X 1 ¼. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 ½, PARAFUSOS ZINCADOS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 ½ COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO.	UND.	12		
3.4	REMADA SENTADA: REMADA ARTICULADA - LINHA LANDER (TUBO 3' POLEGADAS), TUBOS DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,25M, CHAPAS EM AÇO CARBONO CORTADAS EM LASER DE ALTA PRECISÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO, REGULAGEM DA PROFUNDIDADE DO APOIO DO PEITO, PEDAL PARA INICIAR O EXERCÍCIO.	UND.	12		
3.5	ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 X 1,50 MM; ¾ X 1,20 MM. TUBO TREFILADO REDONDO DIN (55 MM X 44 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 MM PARA REFORÇO DE ESTRUTURA.	UND.	12		
3.6	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO: TUBOS REDONDO DE AÇO INOX 304 DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2,00 MM; 2 X 2,00 MM; 1 ½ X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO TIG. ACABAMENTOS: UTILIZA-SE ROLAMENTOS BLINDADOS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 2 COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO, ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. PISANTES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO (INJETADO). PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS EM AÇO INOX. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA	UND.	12		

	FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. POLIMENTO BRILHANTE. FORMA DE FIXAÇÃO: CHUMBADOR INOX DE NO MÍNIMO 3/8 X 2 1/2 GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO.				
3.7	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO: FABRICADO PARA SER INSTALADO EM AMBIENTES EXTERNOS, RESISTENTES À AÇÕES CLIMÁTICAS, COM TOTAL SEGURANÇA COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 2"½ X 2MM; 2" X 2MM; 1"½ X 1,50MM; 1" X 1,50MM; 1"½ X 1,50MM; FERRO CHATO DE 2"½ X ¼; PINOS MACIÇOS; ROLAMENTOS DUPLOS; PINTURA AUTOMOTIVA DE ALTA RESISTÊNCIA; BATENTES DE BORRACHA; SOLDA MIG; ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO SOLO COM PARAFUSOS; TAMPÃO DE METAL ARREDONDADO; ESPECIFICAÇÕES MUSCULARES EM CADA APARELHO; BANCOS ARREDONDADOS SEM QUINA; CAPACIDADE PARA 2(DOIS) USUÁRIOS PRATICAREM SIMULTANEAMENTE, FORTALECENDO OS GRUPOS MUSCULARES DOS MEMBROS INFERIORES, SUPERIORES E AUMENTANDO A CAPACIDADE CARDIORESPIRATÓRIA	UND.	12		
3.8	SURF DUPLO: FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2 X 3,75 MM; 2 X 2 MM; 1 1/2 X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM. TUBO EM AÇO CARBONO TREFILADO SCHEDULE 80 (73 MM X 58,98 MM). CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 4,75MM PARA REFORÇO DA ESTRUTURA E 1,90 MM PARA APOIO DE PÉ. UTILIZAR PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS (ROLAMENTOS DUPLOS), TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMOENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, SOLDA MIG, CHUMBADOR COM FLANGE DE NO MÍNIMO 230 MM X 3/16, CORTE A LASER COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS DE NO MÍNIMO 5/8 X 1 1/4 E ARRUELA ZINCADA DE NO MÍNIMO 5/8, HASTES DE FERRO MACIÇO TREFILADO DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS.	UND.	12		

3.9	VOLANTE DE ROTAÇÃO HORIZONTAL: ESTRUTURA PRINCIPAL COM AÇO CARBONO 3.1/2", PAREDE COM 3MM, VOLANTES E ACESSÓRIOS EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND.	12		
3.10	MULTIEXERCITADOR: SEIS FUNÇÕES: 1º) FLEXOR DE PERNAS; 2º) EXTENSOR DE PERNAS; 3º) SUPINO RETO SENTADO; 4º) SUPINO INCLINADO SENTADO; 5º) ROTAÇÃO VERTICAL INDIVIDUAL; 6º) PUXADA ALTA. FORTALECE, ALONGA, E AUMENTA A FLEXIBILIDADE DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES. FABRICADO COM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 2 ½ X 2 MM; 2 X 2 MM; 1 ½ X 3 MM; 1 ½ X 1,50 MM; 1 X 1,50 MM ¾ X 3,00; ¾ X 1,20; OBLONGO DE NO MÍNIMO 20MM X 48MM X 1,20MM. BARRA REDONDA ¼. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 9,52MM; 6,35MM; 4,75MM; 3MM; 1,90MM; BARRA CHATA 3/16 X 1 ¼; 1/8 X ¾. TUBO DE AÇO CARBONO TREFILADO 2 X 5,50 MM SCHEDULE 80 (60,30X49,22). UTILIZA-SE PINOS MACIÇOS, TODOS ROLAMENTADOS, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE A BASE DE FOSFATO; PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO COM SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO, BATENTES REDONDOS DE BORRACHA FLEXÍVEL (53MM X 30MM), SOLDA MIG, BUCHA ACETAL, CHUMBADOR PARABOUT DE NO MÍNIMO 3/8, PARAFUSOS ZINCADOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS; TAMPÃO EM EMBUTIDO EXTERNO DE METAL DE 2 ¼.	UND.	12		
3.11	PLACA ORIENTATIVA: MATERIAL UTILIZADO: TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1.020, 2 X 2MM, CHAPA 1.000 X 2.000 X 1.5MM; 3 X 1,50MM; PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, SOLDA MIG, ORIFÍCIOS PARA A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 50 CM ABAIXO DO CONCRETO; ADESIVA DA FRENTE E VERSO; CONTENDO TODOS OS APARELHOS COM ESPECIFICAÇÕES DE MUSCULATURA ENVOLVIDA E A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO; A PLACA NÃO CONTÉM QUINAS, MOLDURA TUBULAR.	UND.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R\$)					

LOTE 04 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4.1	ESCORREGADOR, EM CHAPA Nº 18, COMPRIMENTO 3MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) E PESO MÁXIMO: 50KGS POR CRIANÇA	UND.	12		

4.2	GANGORRA DE FERRO COM 3 PRANCHAS , COMPRIMENTO 2MTS. BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1,5" (POLEGADAS) AS PRANCHAS EM TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4 COM ASSENTO DE 1" (POLEGADA) NA 1,20MM, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA ASSENTO	UND.	12		
4.3	BALANÇO INFANTIL COM 3 CADEIRINHAS , DIMENSÕES: ALTURA 1,80MTS. COMPRIMENTO 3,00MTS. BASE: TUBO DE AÇO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, COM CORRENTES EM AÇO GALVANIZADO, PESO MÁXIMO: 75 KG EM CADA CADEIRINHA	UND.	12		
4.4	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES COM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, PISO: NA CHAPA 18, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12		
4.5	CARROSSEL GIRA-GIRA INFANTIL 06 LUGARES SEM ENCOSTO , COM ROLAMENTO, BASE: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1.1/4" NA 1,20MM, CADEIRINHA EM TUBO DE AÇO RESISTENTE 7/8 NA 1,20MM, PESO MÁXIMO POR ASSENTO: 50 KG	UND.	12		
4.6	LABIRITO QUADRADO , TAMANHO: 2,30MTS DE ALTURA X 1,60MTS. DE DIAMETRO X 1,60MTS. DE LARGURA, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE DE 1" (POLEGADA) COM PINTURA.	UND.	12		
4.7	CAVALINHO INFANTIL DE MADEIRA , TAMANHO 70CM. CONFECCIONADO EM MOLA ESPIRAL DE CARRO, REFORÇADA COM BASE FEITA EM FERRO MACIÇO DE 1/2, ACENTO E CABEÇA EM MADEIRA MACIÇA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ EPOX EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA, MEDIDAS DO CHÃO ATÉ O ACENTO APROXIMADAMENTE 40 CM, ALTURA TOTAL APROXIMADAMENTE 70 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	12		
4.8	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO: TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/4", TUBO DE AÇO RESISTENTE 1.1/2". E 7/8 NA 1,20MM. CORRENTES EM AÇO BASE: METALON 60 X 60 NA 1,50MM, CHAPA GALVANIZADA Nº 18, TELHADO CARBONADO COM PINTURA AUTOMOTIVA.	UND.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)					

LOTE 05 – EQUIPAMENTOS PARA PARQUES INFANTIS E LAZER EM MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5.1	PARQUE PLAYGROUND COMPLETO, FABRICADO EM MADEIRA MASSARANDUBA, 7 BRINQUEDOS ACOPLADOS, SENDO UMA CASINHA DE 1,20 X 1,20M; TELHADO FEITO EM MADEIRA, PISO EM MADEIRA, TODOS COM PARAFUSOS GALVANIZADO; UMA ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÕES; UM ESCORREGADOR; UM BALANÇO, UM TRAPEZIO, UMA CESTINHA E UM CAVALINHO TODOS SUSPENSOS POR CORDAS.	UND.	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 04 (R\$)					

O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A análise da natureza dos itens que compõem a presente contratação demonstra que, embora todos estejam inseridos no contexto de aquisição de equipamentos e estruturas metálicas, tratam-se de bens com finalidades distintas e usos específicos, tais como: equipamentos para limpeza pública (tambores, carrinhos de gari, caixas coletoras), aparelhos para academias ao ar livre, brinquedos e estruturas para parques infantis, além de mobiliário urbano complementar (abrigo de ônibus e bancos de reserva).

Dessa forma, optou-se pela organização dos itens em lotes segmentados por grupo funcional. Tal divisão visa garantir coerência técnica e especialização da execução contratual, permitindo que fornecedores com expertise comprovada em cada segmento participem do certame, sem risco de fragmentação excessiva ou despadronização dos resultados.

A padronização estética e estrutural dos equipamentos é aspecto central dessa decisão. A adoção de pintura eletrostática e aplicação da logomarca do Município em todos os itens exige uniformidade visual e qualidade técnica rigorosa. A contratação por lotes evita disparidade entre fornecedores, reduz o risco de atrasos logísticos e assegura maior eficiência no processo de instalação e entrega simultânea dos equipamentos em diferentes locais públicos.

Além disso, a licitação por lote contribui para a simplificação administrativa, concentrando a execução contratual em fornecedores especializados, padronizando prazos de entrega, evitando divergências técnicas e facilitando o controle de qualidade. Essa estratégia também favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, com ganhos de escala, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que prevê o planejamento e a economicidade como princípios orientadores da contratação pública.

Importa destacar que a decisão de parcelar por lotes funcionais não compromete a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer, com qualidade e regularidade, os conjuntos de equipamentos correspondentes a cada grupo definido. Ao contrário, essa estruturação amplia as oportunidades de participação, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos concorram de forma mais competitiva.

Assim, a estruturação da contratação em lotes, Limpeza Pública, Academias ao Ar

Livre, Parques Infantis e Mobiliário Urbano, representa a solução mais segura, eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Pública, promovendo padronização, racionalização de custos, maior competitividade e atendimento integral ao interesse público.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação direta com outras iniciativas da Administração Municipal que, embora possuam objetos distintos, são complementares e interdependentes para o pleno alcance dos resultados pretendidos.

No que se refere à aquisição de equipamentos destinados à limpeza pública, há interdependência com contratações voltadas à prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos, varrição, capina e destinação final adequada do lixo urbano, uma vez que os equipamentos adquiridos somente terão plena efetividade quando integrados à rotina operacional desses serviços continuados.

Já no tocante às academias ao ar livre e parques infantis, as contratações se correlacionam com as demandas de manutenção preventiva e corretiva de praças, jardins e demais logradouros públicos, bem como com a eventual aquisição de mobiliário urbano complementar (bancos, iluminação, pisos e revestimentos). Esses elementos asseguram a funcionalidade, segurança e atratividade dos equipamentos instalados, ampliando os benefícios sociais esperados.

Além disso, há interdependência com a contratação de serviços de engenharia para instalação, reparos e adequações de infraestrutura urbana, especialmente no que tange à preparação de áreas para implantação dos equipamentos, fundações, nivelamento de solo e obras acessórias necessárias para garantir segurança estrutural e acessibilidade.

Assim, evidencia-se que a contratação ora analisada não se apresenta de forma isolada, mas insere-se em um conjunto integrado de ações de infraestrutura e serviços urbanos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, reforçando a necessidade de planejamento articulado e execução coordenada, de modo a assegurar eficiência, economicidade e a maximização dos benefícios à coletividade.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação tem previsão na Lei Orçamentária Anual Vigente para o exercício financeiro de 2025. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual formalmente estabelecido para o ano de 2025, em face de sua ausência. A ausência deste plano, entretanto, não impede o avanço de projetos essenciais que se alinham com os objetivos estratégicos de longo prazo da Administração, especialmente aqueles voltados para eficiência energética e sustentabilidade.

11. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como finalidade assegurar a aquisição e instalação de equipamentos e estruturas destinados à limpeza pública, academias ao ar livre, parques infantis e mobiliário urbano complementar no Município de Frecheirinha/CE. Mais do que o simples fornecimento de bens, a medida visa promover qualidade de vida, saúde preventiva, lazer comunitário, preservação do espaço público e fortalecimento da identidade institucional, atendendo de forma direta às necessidades da população urbana e rural.

Dessa forma, com a execução da contratação, esperam-se os seguintes resultados:

- **Melhoria da limpeza pública**, por meio da instalação de tambores de lixo, carrinhos de gari e caixas coletoras metálicas, otimizando o serviço de coleta, reduzindo impactos ambientais e promovendo mais higiene nos espaços urbanos;
- **Promoção da saúde e do bem-estar**, com a implantação de academias ao ar livre, que garantem o acesso gratuito da população a equipamentos de ginástica de

qualidade, estimulando a prática regular de atividades físicas e contribuindo para a prevenção de doenças;

- **Incentivo ao lazer e à socialização**, com a instalação de parques infantis equipados com brinquedos seguros, resistentes e padronizados, favorecendo o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário;
- **Padronização estética e identidade institucional**, mediante a pintura padronizada e a aplicação da logomarca oficial do Município em todos os equipamentos, fortalecendo a identidade visual e a presença da Administração Pública nos espaços coletivos;
- **Organização e segurança nos espaços públicos**, ao garantir que os equipamentos sejam instalados de forma planejada, durável e adequada, harmonizando o ambiente urbano e proporcionando maior sensação de cuidado e valorização da coletividade;
- **Racionalização do gasto público**, ao concentrar a aquisição em processo licitatório único, evitando compras pontuais e dispersas, garantindo economia de escala, uniformidade técnica e maior eficiência na gestão de recursos;
- **Eficiência administrativa e logística**, com a execução centralizada e padronizada da entrega e instalação, o que facilita o acompanhamento, a fiscalização contratual e o controle de qualidade por parte da Administração;
- **Valorização das políticas públicas municipais**, ao ampliar e modernizar a infraestrutura urbana, garantindo o cumprimento de metas relacionadas ao urbanismo, ao lazer, ao esporte e à qualidade de vida da população.

Em síntese, a aquisição dos equipamentos e estruturas metálicas não se limita ao fornecimento de bens permanentes, mas representa uma ação estratégica de fortalecimento da infraestrutura pública, promovendo uma cidade mais limpa, saudável, organizada e inclusiva, em conformidade com os princípios da Administração Pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 002/2024.

12. Providências a Serem Adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

13. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados pela Administração, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Os principais impactos relacionam-se ao ciclo de vida dos equipamentos e estruturas a serem adquiridos. Durante a produção, pode haver consumo intensivo de energia, uso de matérias-primas não renováveis e geração de emissões atmosféricas e resíduos industriais. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se a priorização de materiais reciclados, recicláveis ou de origem certificada, de modo a reduzir a pegada ambiental e promover o uso sustentável dos recursos naturais.

Na etapa de transporte e instalação, haverá emissão de poluentes e geração de resíduos provenientes de embalagens, sobras de materiais de construção e montagem. Para minimizar tais impactos, deverão ser observadas práticas de logística sustentável, como o uso eficiente dos meios de transporte e a exigência contratual de destinação ambientalmente adequada dos resíduos, preferencialmente por meio de reciclagem ou

logística reversa.

Durante a vida útil dos equipamentos, é importante atentar para a durabilidade e resistência dos materiais, de modo a evitar substituições precoces que resultariam em maior geração de resíduos. Ao término da utilização, deverá estar prevista a responsabilidade do fornecedor ou do Município quanto ao correto descarte e reaproveitamento dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Assim, os impactos ambientais decorrentes da presente contratação podem ser adequadamente mitigados por meio da adoção de critérios de sustentabilidade nos editais e contratos, assegurando-se a exigência de certificações ambientais, a previsão de logística reversa, a utilização de insumos de baixo impacto e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Tais medidas, além de atenderem à legislação, contribuem para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a preservação da qualidade ambiental no Município de Frecheirinha/CE

14. Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

15. Informações para formalização do processo administrativo

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:**Fornecimento**

☒ não continuado

☐ continuado

Tipo de Material

☒ Material de consumo

☒ Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço por lote

Forma de fornecimento:

☒ Por Demanda

☐ Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)

☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☒ inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ Não se aplica

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 2 – MAPA DE RISCOS

A Equipe de Planejamento nomeada pela Portaria nº 183/2025 é responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudo Técnico Preliminar (ETP).

ANEXO 1 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria de Infraestrutura justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, que se justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.

Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.

ANEXO 2 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 002/2024.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique no que couber, os requisitos previstos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 002/2024.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		

DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.			
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pelo Setor de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.			
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a			

		equipe de planejamento.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
RESPONSÁVEL		PREFEITO DO MUNICÍPIO	
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações do Setor de Licitações do Município		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA:	4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna a		

		condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		SETOR DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL		SETOR DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS			
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO:	Responsabilização subsidiária.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			
RESPONSÁVEL	SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
ETAPA:	4.10. SANÇÕES			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO			

ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			
RESPONSÁVEL	SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E SETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE		IMPACTO				
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10;	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9;		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					

Legenda:

	RISCO BAIXO
	RISCO MÉDIO
	RISCO ALTO

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE028/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0309.001/2025**

Na sede da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **PE028/2025** do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls ____, do Processo Administrativo nº **0309.001/2025**, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Infraestrutura – SEINFRA, Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**1.1. O presente instrumento fundamenta-se:**

- no Pregão Eletrônico nº PE028/2025.
- nos termos do Decreto Municipal nº 0012 de 14 de janeiro de 2025;
- na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE028/2025 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 0309.001/2025.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/>, campo: PUBLICAÇÕES/LICITAÇÃO e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 0012 de 14 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 0012/2025.

6.2. Competirá à **Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

6.3. Caberá aos órgãos participantes as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos participantes do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 0012/2025, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos art. 28, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 0012/2025.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 0012/2025.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão detentor e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto Municipal nº 0012/2025, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

11.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 0012/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Frecheirinha/CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Frecheirinha (CE), ____ de ____ de 20____ ou na data da assinatura digital.

CARLOS ANTONIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura
GESTOR



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202 ____ - SEINFRA
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Infraestrutura e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE 028/2025.

Lote ____							
Item	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1							
2							
(...)							
TOTAL:							

Frecheirinha (CE), ____ de ____ de 20__ ou na data da assinatura digital.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Pregão Eletrônico nº PE028/2025.

Processo Administrativo nº 0309.001/2025.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
____ E A EMPRESA
____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE, situada na Avenida Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE, CEP 62340-000 inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.592/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.(a) _____, brasileira, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr.(a) _____, (nacionalidade), CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE028/2025, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº PE028/2025, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 0309.001/2025.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.2. Do (s) lote (S) contratado(s):

Lote ____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Qntd.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

Valor Total do(s) lote (s) R\$						

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial do Município (DOM), sendo condição indispensável para sua eficácia a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei ° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses: I. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa; II. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse

público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Dar causa à inexecução total do contrato;

III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – outras situações de natureza correlatas.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI. Outras situações de natureza correlatas.

12.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, nos termos do **Decreto Municipal nº 067/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

0301.04.122.0007.2.010 - Gestão Administrativa do Governo Municipal;

1601.04.122.0007.2.159 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Amb. Bem-estar e Pro Animal;

1301.04.122.0007.2.146 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Civil, Trânsito e Seg. Pub;

0501.15.122.0007.2.018 - Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente;

1501.04.122.0007.2.151 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária;

1202.08.244.0148 2.137 - Gestão de Benefícios Eventuais;

0601.26.122.0007.2.026 - Gestão Administrativa da Sec. de Transporte;

1001.12.122.0007.2.052 - Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;

1102.10.301.0181.2.093 - Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Primária a Saúde;

1101.10.122.0007.2.084 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;

1201.08.122.0007.2.109 - Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social;

1201.08.122.0007.2.126 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
1202.08.122.0141.2.127 - Índice Gestão Descentralizada do Suas;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Frecheirinha/CE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Frecheirinha/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Frecheirinha (CE), ____ de _____ 202__ ou na data da assinatura digital.

CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao

Setor de Licitações do Município de Frecheirinha/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE028/2025.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

LOTE ____						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios quanto ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DESTINADOS À LIMPEZA PÚBLICA, ACADEMIAS AO AR LIVRE E PARQUES INFANTIS, E, QUANDO NECESSÁRIO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE FRECHEIRINHA/CE**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Acerca dos Consórcios este Município, através da Secretaria de Infraestrutura informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Secretaria de Infraestrutura pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Secretaria de Administração decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.